



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE CURITIBANOS**

**EDITAL Nº 005/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

O Município de Curitiba através do Prefeito Municipal, Sr. Kleberson Luciano Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento dos cargos de profissionais na Secretaria de Transportes e Obras, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação de pessoal em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público na manutenção dos serviços públicos essenciais.

**Art. 2º.** Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária:

Para os profissionais de transportes e obras: As consequências e restrições da pandemia do novo coronavírus (COVID 19), que resultou na suspensão do Termo de Cooperação nº 2018/TN 970, que tem como objeto, a ressocialização de detentos da Penitenciária da Região de Curitiba, mediante a utilização de sua mão de obra, em atividades de serviços gerais no âmbito municipal (limpeza e manutenção de vias públicas).

**Art. 3º.** O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo chefe do poder executivo.

**Art. 4º.** O processo seletivo será realizado através prova prática, conforme regras deste edital.

**Art. 5º.** O prazo de validade do processo seletivo será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

**Art. 6º.** A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

## **CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º.** Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo;
- f) Aptidão física e mental.

**Parágrafo único.** Em razão da finalidade das contratações, fica vedada a inscrição de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, puérperas, ou outra condição que lhes enquadrem no grupo de risco para o COVID-19.

## **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 9º.** As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente mediante protocolo eletrônico, no site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br), link "serviços on-line", aba "Inscrição Processo Seletivo Emergencial", mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

**Parágrafo único.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/anexar ao protocolo eletrônico, **CÓPIA** dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de residência;

- c) Comprovante da última votação;
- d) Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
- e) Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
- h) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de escolaridade

**Art. 10.** As inscrições deverão ser realizadas até as 19h00min do dia 10 de agosto de 2021.

**Art. 11.** A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 12.** O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

**Art. 13.** É parte integrante do presente edital o Anexo I, que deverá ser preenchido pelo candidato, onde deverão constar todas as informações ali solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

#### **CAPÍTULO IV DAS VAGAS**

**Art. 14.** O Processo Seletivo visa preencher vagas para os seguintes cargos:

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade e exigência mínima necessárias</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Remuneração (R\$)</b>	<b>Número de vagas</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Alfabetizado	40h	1.237,45	2
<b>Servente de Obras</b>	Alfabetizado	40h	1.237,45	5

**§ 1º.** Os Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente de Obras, compreende a execução de atividades de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

## **CAPÍTULO V**

### **DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 15.** A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

**Art. 16.** A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos servidores efetivos, para o cargo de cada candidato, observada a carga horária e eventuais adicionais.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 17.** O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de prova prática.

**Art. 18.** Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo I deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios igualmente exigidos.

**Art. 19.** Para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais e Servente de Obras, os critérios de pontuação a serem avaliados serão obtidos mediante a realização de prova prática, de caráter classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

§ 1º. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto, e estar devidamente trajado com vestimentas compatíveis com a realização de atividades inerentes ao cargo.

§ 2º. Em respeito às regras sanitárias decorrentes da pandemia do COVID-19, a prova prática será realizada em ambiente aberto, sendo que os candidatos deverão se apresentar no local e dia da realização da prova, utilizando máscara de proteção facial, e manter distanciamento mínimo de 1,5m com os demais presentes.

§ 3º. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

§ 4º. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Especial, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua realização, para a qual será atribuída nota de

0 (zero) a 10 (dez), dos quais valerão até 2 (dois) pontos por quesito avaliado.

§ 5º. A prova prática consistirá na execução de uma ou mais das seguintes tarefas:

I – realizar capina e recolhimento dos resíduos da atividade;

II – realizar varrição de rua e coleta dos resíduos da atividade;

III – realizar a pintura de superfícies em passeios públicos, utilizando os materiais e produtos necessários.

IV – realizar Roçadas com equipamento portátil motorizado.

§ 6º. Serão avaliados os seguintes fatores:

I. Observação das regras de segurança.

II. Habilidade no uso de materiais.

III. Organização.

IV. Acabamento.

V. Utilização do tempo.

§ 7º. A prova prática será realizada no dia **16 de agosto de 2021**, a partir das **08:00h**, nas dependências da Secretaria de Transportes e Obras, sito a rua Benjamim Constant, n. 395, Centro, em Curitiba/SC, onde os candidatos com inscrição deferida, deverão se apresentar, com antecedência mínima de 15min., e independentemente de convocação.

**Art. 20.** Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no Art. 14, obedecida a ordem de pontos obtidos na prova prática.

**Art. 21.** Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.

**Art. 22.** Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

- a) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- b) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

## **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS**

**Art. 23.** Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.

**Art. 24.** A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 23h59min do dia 04 de agosto de 2021, mediante protocolo eletrônico disponível no site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br), link “serviços on-line”, aba “Protocolos diversos”.

**Art. 25.** Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no art. 29, até as 23h59min do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º. As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br), cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.

**Art. 26.** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

**Art. 27.** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

## **CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**Art. 28.** A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados na ficha de inscrição.

**Art. 29.** Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observa a ordem classificatória.

## **CAPÍTULO IX DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**Art. 30.** Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura em cargo público.

**Art. 31.** O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado por até 180 (cento e oitenta) dias, sendo permitida a prorrogação por igual período, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

**Art. 32.** A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato.

## **CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 34.** As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

**Art. 35.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/SC, 03 de agosto de 2021.

**Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal**

**Hercílio Beppler  
Secretário de Transportes e Obras**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:	
Sexo:	CPF:
PIS/PASEP:	Título de Eleitor:
Zona:	Seção:
RG:	Or. Exp:
Data de nascimento:	Local de nascimento:
Endereço: <span style="float: right;">Nº</span>	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Filiação:	
Estado Civil:	Nº de dependentes:

**CARGO PRETENDIDO:**

<input type="checkbox"/> Servente de Obras – 40h	<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais – 40h
--	--

**MEIOS DE CONTATO:**

Telefone(s): Celular:	Tel. fixo:
E-mail:	

## **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

03.08.2021 – Publicação do Edital;

04.08.2021 – Prazo para impugnação ao Edital;

04.08.2021 a 10.08.2021 – Período de Inscrições;

11.08.2021 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

12.08.2021 – Prazo para Recursos sobre as o deferimento/indeferimento de inscrições;

13.08.2021 – Divulgação das inscrições deferidas indeferidas (após prazo de recurso);

16.08.2021 – Data da realização da prova prática;

17.08.2021 – Resultado da classificação preliminar;

18.08.2021 – prazo para Recurso contra a classificação preliminar;

19.08.2021 – Divulgação do resultado final/Homologação.